

CONTRATO HMY
NÚMERO 0592016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HOSPITAL MESTRE VITALINO E A EMPRESA INNOVAR SERVIÇO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- HOSPITAL MESTRE VITALINO, com endereço à Avenida Amazonas, nº 175, Bairro Universitário, Caruaru, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0008-00, neste ato representado por Sr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, odontólogo, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.006.466- SDS-PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o outro lado a **EMPRESA INNOVAR SERVIÇO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP**, estabelecida na Rua Prof. João Fernandes Soares, 39, Salgadinho, Olinda – PE, inscrita no CNPJ sob nº 24.884.275/0001-01, por seu representante legal **LUCIANO CAMPELLO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG. nº 2332995- SSP- PE e CPF nº 497.453.104-25, residente e domiciliado na Rua Marcolino Botelho, 600, Bloco B, apto. 702, Bairro Novo, Olinda/PE, doravante denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do Contrato firmado entre as partes, por mais 12 meses, sem reajustamento, conforme acordo entre as partes contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA**, o valor mensal de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura por mais 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do CONTRATO original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente TERMO ADITIVO.


CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Caruaru, 01 de agosto de 2018.




LOCATÁRIO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/ HOSPITAL MESTRE VITALINO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO



LOCADORA
EMPRESA INNOVAR SERVIÇO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
EIRELI-EPP
LUCIANO CAMPELO DE OLIVEIRA

Testemunhas:

1.  _____ CPF: 652.618444-87

2.  _____ CPF: 695.457-824-04